

FESTAS
SANTO
ANTÓNIO
DA CIDADE E DO MUNICÍPIO
ESTARREJA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO
DAS TASQUINHAS

Festas de Santo António, da Cidade e do Município de Estarreja 2019

Cláusula 01

[organização]

As tasquinhas das Festas de St.º António, da Cidade e do Município, uma organização da Câmara Municipal de Estarreja, integram a programação das festas e têm por objetivo divulgar a gastronomia local e regional, dando oportunidade de participação às associações do Município, proporcionando-lhes, assim, uma fonte de receita para cumprimento dos seus Planos de Atividades.

Cláusula 02

[destinatários]

As tasquinhas destinam-se às Associações/Coletividades, Instituições e Grupos de Intervenção Comunitária do Concelho de Estarreja para promoção da gastronomia local/regional, devendo as mesmas garantir a qualidade gastronómica apresentada aos visitantes, ao longo de todo o evento.

Cláusula 03

[local]

As tasquinhas realizam-se em Estarreja, no Parque Municipal do Antuã, em recinto apropriado para o efeito.

Cláusula 04

[funcionamento]

1. As tasquinhas decorrem de 12 a 16 de junho de 2019 no seguinte horário:

Funcionamento:

Dia 12 das 19h00 às 02h00

Dia 13 das 19h00 às 01h00

Dia 14 das 19h00 às 02h00

Dia 15 das 12h00 às 02h00

Dia 16 das 12h00 às 00h00

2. As tasquinhas funcionam à hora de almoço nos dias 15 e 16 de junho;

3. À organização reserva-se o direito de, por motivos de força maior, alterar o horário estabelecido.

Cláusula 05

[atribuição das tasquinhas]

1. A organização atribui 12 espaços, com as condições adequadas para a colocação/instalação das tasquinhas.
2. As tasquinhas são constituídas pelos seguintes espaços:
 - a) Zona de tratamento de alimentos, lavagem e confeção;
 - b) Zona de atendimento, exposição e distribuição de alimentos;
3. As tasquinhas dispõem de ponto de água, luz e esgoto.
4. Cabe aos participantes equipar completamente as tasquinhas com todos os restantes materiais e apetrechos considerados necessários ao seu pleno funcionamento.
5. Em ordem a promover e apoiar o movimento associativo no concelho, a exploração das tasquinhas, no âmbito das “Festas de Santo António, da Cidade e do Município”, será realizada sem a imputação de custos às associações.

Cláusula 06

[inscrições]

1. As entidades devem entregar a Ficha de Inscrição, anexa ao presente documento, devidamente preenchida, de 25 de março a 15 de abril, no Gabinete de Atendimento ao Município de Estarreja.

Cláusula 07

[condições de atribuição]

1. Caso haja manifestações de interesse de participação por parte das associações em número superior ao número de espaços atribuídos pela organização, proceder-se-á a um sorteio, em data a definir posteriormente, e na presença de todos os interessados.
2. Às associações/coletividades cujo resultado do sorteio tenha ditado a não participação (não tenha sido atribuído nenhum espaço pelo sorteio), caso queiram participar no ano seguinte a este evento, não estarão sujeitas a sorteio.
3. Todas as associações/coletividades têm que respeitar as normas de funcionamento da zona das tasquinhas, nomeadamente:
 - a. Não alterar as estruturas montadas pela organização;
 - b. Respeitar o espaço que lhe está reservado;
 - c. Fornecer listagem completa de todos os equipamentos alimentados por corrente elétrica e respeitar as eventuais restrições técnicas;

- d. Informar, com antecedência, acerca das ementas que serão servidas no decorrer do evento, dando preferência aos pratos típicos do município;
- e. Respeitar todas as recomendações/restrições de eventuais patrocínios do evento, a indicar pela organização;
- f. Cumprir com o horário de encerramento das tasquinhas.

Cláusula 8 **[responsabilidades da organização]**

1. É da responsabilidade da organização a atribuição dos espaços.
2. A organização fornece um ponto de luz, uma tomada tripla de corrente elétrica, um ponto de água, equipamentos de recolha seletiva de resíduos líquidos e sólidos.
3. A limpeza do recinto (espaço de utilização pública) das tasquinhas é da responsabilidade da organização.
4. A organização será responsável pelo programa de animação durante o evento.
5. A organização terá no local os serviços de apoio necessários à realização do evento.

Cláusula 9 **[responsabilidades das associações]**

1. As associações/coletividades ficam obrigadas a manter as tasquinhas abertas ao público durante o horário de funcionamento constante na cláusula 4.
2. A decoração das estruturas e a colocação de balcões, mesas e cadeiras fica a cargo das associações, no espaço definido para o efeito e não obstruindo zonas de passagem, bem como não colocando divisórias fixas entre cada uma das tasquinhas, por questões de segurança.
3. Tendo em vista uma maior e melhor atratividade visual do espaço das tasquinhas, os balcões devem ser o mais uniformizado possível e devidamente decorados tendo em conta a temática dos Santos Populares;
4. A limpeza das estruturas de apoio e das áreas restritas de cada tasquinha é da responsabilidade das respetivas associações/coletividades, no respeito pelas normas de higiene e segurança.
5. É da responsabilidade das associações/coletividades a colocação de todo o material necessário à confeção dos pratos.

6. As associações/coletividades estão obrigadas a cumprir todos os requisitos legais e fiscais.
7. É dever das associações/coletividades manter os preços dos pratos durante todo o decorrer do evento.
8. As associações/coletividades obrigam-se a cumprir as indicações da autoridade sanitária, nomeadamente:
 - Os produtos alimentares devem estar ao abrigo de poeiras, de sol, dos insetos ou qualquer outro agente contaminante;
 - Todos os alimentos, mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;
 - Os utensílios e loiças devem ser lavados em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada;
 - Todos os espaços devem ser dotados de recipiente para o lixo, de comando não manual;
 - Todas as associações participantes devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;
 - As associações obrigam-se a transportar o lixo do interior dos seus espaços para o interior dos caixotes de lixo localizados na zona reservada para o efeito;
 - Todos os manipuladores de alimentos devem usar bata ou avental, em perfeito estado de asseio e touca ou rede para o cabelo;
 - As bancadas, prateleiras, armários e vitrinas devem estar convenientemente limpas e em bom estado de conservação.

Cláusula 10
[concurso – melhor prato]

1. No âmbito da iniciativa, realiza-se o concurso para apuramento do Melhor Prato.
2. Todas as associações/coletividades devem apresentar um prato a concurso, com utilização de produtos locais. Este prato deve estar disponível entre 12 e 16 de junho.
3. Um júri elegerá o Melhor Prato, em data a determinar pela organização, podendo ser também atribuídas menções honrosas.
4. O júri será constituído por um representante da Câmara Municipal, um representante da EFTA (Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro), um representante da Junta de Freguesia de Beduído e Veiros e dois representantes da restauração local/nacional.

Cláusula 11
[montagem/desmontagem/logística]

1. A montagem das tasquinhas poderá ser efetuada a partir de dia 10 de junho e até às 17 horas do dia 12 de junho.
2. A desmontagem deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 20 horas do dia 17 de junho.
3. No dia 17 de junho, deixará de haver segurança privada a partir das 20 horas, pelo que cada associação/coletividade deverá assegurar que um dos seus representantes se encontra no local quando os seguranças deixarem o espaço.
4. Haverá lugares de estacionamento reservados para uma viatura de serviço de cada tasquinha, em local próprio e devidamente identificado.
5. Em cada um dos dias, haverá um horário definido pela organização para entrada de viaturas de serviço, devendo, em todas as circunstâncias, as cargas e descargas fazerem-se no menor espaço de tempo possível, e sempre fora do horário de abertura ao público, por questões de segurança.
6. A organização fornecerá um dístico que permitirá estacionar uma viatura de serviço, por tasquinha, no espaço referido no n.º 4 da presente cláusula.

Cláusula 12
[segurança]

1. A organização garante a segurança do recinto durante os períodos em que as tasquinhas não se encontrem a funcionar, contudo não se responsabiliza pelos materiais/bens existentes nas tasquinhas, aconselhando, assim, as associações a:
 - a. Não abandonarem as respetivas tasquinhas durante o período de abertura;
 - b. Na hora de encerramento, providenciar e aguardar que todos os visitantes abandonem o recinto e que a segurança esteja presente;

Nota: Caso não seja respeitado o horário de encerramento, os responsáveis das tasquinhas em falta responderão por quaisquer consequências que daí advenham, cabendo à organização avaliar e decidir sobre as mesmas.

Cláusula 13
[confirmações]

1. A participação nas tasquinhas será confirmada pela organização em reunião marcada para o efeito.
2. A distribuição do espaço de cada uma das associações/coletividades participantes far-se-á mediante sorteio realizado no dia da reunião de confirmação de participação.

Cláusula 14
[disposições Finais]

Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização, com presença permanente no recinto das festas.